

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D82 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **DAYCOVAL D82 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.771.692/0001-19 (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. a Administradora, por ato particular datado de 19 de fevereiro de 2020 (“Instrumento Particular de Constituição”), deliberou, entre outras matérias, constituir o Fundo e aprovar o seu regulamento (“Regulamento”);
- II. até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo,
- III. A Administradora deseja transformar o Fundo em um fundo de investimento imobiliário, alterar a razão social do Fundo e reformular integralmente o Regulamento;

RESOLVE a Administradora aprovar:

1. A transformação do fundo em um fundo de investimento imobiliário, regido pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”);
2. Alteração da denominação do Fundo para “**VALORA INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**”, que será regido pelos termos e condições da Instrução CVM nº 472 e pelo seu novo Regulamento, conforme item 3 abaixo.
3. A alteração e reformulação integral do Regulamento, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo A a este instrumento.
4. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela CVM para a prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de

fundos de investimento;

5. A destituição da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, 6º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira de Fundo. A Daycoval Asset neste ato outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitado, aqueles à título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada para reclamar, em juízo ou fora dele.

6. A contratação da **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 1.301, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.559.989/0001-17, devidamente autorizada pela CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 9.620, de 28 de novembro de 2007 para atuar como nova gestora do Fundo.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 28 de setembro de 2020.

BANCO DAYCOVAL S.A.

